



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA B3T002/2017

Cria e regulamenta o recolhimento da CDE (Contribuição para Desenvolvimento e Estrutura) da Modalidade Bola 3 Toques.

Artigo 1.º

Conforme disposto no artigo 19, parágrafo 1º, item f, do Estatuto Social da CBFM – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE MESA, a VICE- PRESIDÊNCIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE MESA – Modalidade Bola 3 Toques cria e regulamenta o recolhimento da CDE – CONTRIBUIÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO E ESTRUTURA.

Artigo 2.º

Os clubes praticantes da Modalidade Bola 3 Toques filiados às federações estaduais e, por consequência, associados à CBFM – CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE MESA, assim como os atletas a eles vinculados terão a sua situação cadastral publicada na página “ATLETAS” disponível no site oficial da CBFM http://www.cbfm.com.br/CBFM_Atletas.php.

Artigo 3.º

A filiação às federações estaduais se dará por meio de regulamentação interna das mesmas (incluindo-se as movimentações que originam inserções e alterações no cadastro, criação ou extinção de clubes e transferências), ressaltando-se, porém, que para a sua completa efetivação e consequente associação à VICE- PRESIDÊNCIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE MESA – Modalidade Bola 3 Toques, os clubes praticantes da mencionada modalidade deverão recolher para suas federações estaduais a CDE, conforme disposto pelo artigo 4.º desta resolução.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE MESA

VICE-PRESIDÊNCIA - MODALIDADE BOLA 3 TOQUES

Artigo 4.º

O recolhimento da CDE se dará por parcela única anual:

- a) De R\$ 30,00 (trinta reais) por atleta até o dia 28 de fevereiro de cada ano.
- b) De R\$ 60,00 (sessenta reais) para inclusões e alterações de atletas posteriores ao dia 28 de fevereiro de cada ano.

§ 1.º

Estarão isentos de contribuir, a qualquer tempo, os atletas com idade inferior a 18 (dezoito) anos até o dia 28 de fevereiro de cada ano, atletas iniciantes na modalidade e atletas afastados que desejam retornar.

§ 2.º

Entende-se por atleta iniciante aquele que nunca participou de competições oficiais da modalidade Bola 3 Toques.

§ 3.º

Considera-se atleta afastado aquele que, já tendo sido praticante da modalidade Bola 3 Toques, não participou de competições oficiais nos últimos 05 (cinco) anos.

Artigo 5.º

As federações estaduais repassarão integralmente os valores arrecadados através da CDE por meio de depósito bancário em favor do diretor financeiro da VICE-PRESIDÊNCIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE MESA – Modalidade Bola 3 Toques, Marcelo de Mendonça Virgílio (Banco do Brasil, Agência 4887-9, Conta Corrente 6769907-3, CPF: 848.149.186-15). Juntamente com o comprovante de depósito, deve ser enviada a relação dos clubes e atletas que efetivaram seu recolhimento para o e-mail: virgiliomarcelo@gmail.com.

Artigo 6.º

Somente poderão participar das competições da MODALIDADE BOLA 3 TOQUES promovidas e organizadas pelas federações estaduais e pela VICE-PRESIDÊNCIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE MESA os atletas cujo recolhimento da CDE tenha sido efetivado até a data limite das inscrições das mesmas.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE MESA

VICE-PRESIDÊNCIA - MODALIDADE BOLA 3 TOQUES

Artigo 7.º

Os valores arrecadados associados à CDE serão empregados em estrita consonância com o disposto na Resolução Administrativa B3T001/2017 que regulamenta o Plano Bienal da Modalidade Bola 3 Toques.

Artigo 8.º

Os casos omissos serão resolvidos pela VICE- PRESIDÊNCIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE MESA – Modalidade 3 Toques.

Artigo 9.º

O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 10.º

Revogam-se as disposições anteriores.

Rio de Janeiro - RJ, 06 de janeiro de 2017.

VICE- PRESIDÊNCIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE MESA –
Modalidade 3 Toques.